## **ERRATA (Mensagem do Governador 2004)**

No Relatório Anual referente às atividades da Procuradoria-Geral do Estado apresentado na Mensagem à Assembléia Legislativa enviada pelo Governador do Estado em fevereiro de 2004, no tópico sobre a **Assistência Jurídica e Judicial**:

## Folha 166 Item "Atividades no Âmbito Judicial", Parágrafo 3° Onde se lê:

"No âmbito da Procuradoria de Execuções e Precatórios, destaca-se a atuação da Procuradoria-Geral do Estado na análise do precatório referente ao processo judicial movido pelo CPERS/SINDICATO, no valor de R\$ 2.121.484,45, e o acompanhamento dos pedidos de Intervenção Federal no Estado do Rio Grande do Sul. A Procuradoria de Execuções e Precatórios acompanhou, ainda, a retomada do pagamento dos precatórios judiciais."

### Leia-se:

"No âmbito da Procuradoria de Execuções e Precatórios, destaca-se a atuação da Procuradoria-Geral do Estado, através de seus órgãos, na análise do precatório nº 11.319 referente ao processo judicial movido pelo CPERS/SINDICATO, no valor de R\$ 2.121.484,45. Esse precatório, antes de seu pagamento, foi objeto de análise, tendo sido detectada a existência de erro material e um acréscimo indevido do valor de R\$ 600.000,00 no precatório, acréscimo este não desembolsado pelo erário."

"No ano de 2003, a Procuradoria de Execuções e Precatórios realizou o acompanhamento dos pedidos de intervenção Federal no Estado do Rio Grande do Sul, que se fundamentavam, em sua maioria, no não pagamento de precatório no prazo constitucional. Elaborou as informações a serem prestadas em juízo, tanto na fase processual de admissibilidade, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, quanto no Supremo Tribunal Federal. Salienta-se, inclusive, que naquele ano, foi proferida decisão paradigmática pelo Supremo Tribunal Federal, afastando a Intervenção no Estado-membro no caso de inadimplemento de precatório por insuficiência de recursos devido à situação financeira do Estado."

"A Procuradoria de Execuções e Precatórios acompanhou, ainda, realizando interface com a Secretaria da Fazenda e com os Tribunais, em especial com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e com o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a retomada do pagamento dos precatórios judiciais. Realizou, também, reuniões de trabalho com os referidos Tribunais e com a Secretaria da Fazenda para regulamentação e implementação de procedimento de pagamento das Reguisições de Pequeno Valor".

# Folha 166 Item "Atividade no Âmbito Judicial", Parágrafo 4° Onde se lê:

"Cumpre referir que o número de processos judiciais que a Procuradoria de Execuções e Precatórios tinha sob sua responsabilidade passou de 53. 307, em 31/12/2002, para 68.334, em 31/12/2003, acrescendo 15.027 novos processos, perfazendo um crescimento de 28,19% no número de demandas. Foram elaboradas,

no período, 28.610 peças processuais, entre as Equipes Trabalhista, Cível e Seção de Recursos da PEP. Impugnaram-se, por excesso de execução e insuficiência de documentos, inúmeras ações, em valores que somados corresponderam à quantia de R\$ 99.620,10, conforme seque: ..."

#### Leia-se:

"Cumpre referir que o número de processos judiciais que a Procuradoria de Execuções e Precatórios tinha sob sua responsabilidade passou de 53.307, em 31/12/2002, para 68.334, em 31/12/2003, acrescendo 15.027 novos processos, perfazendo um crescimento de 28,19% no número de demandas".

"Refere-se, ainda, que, com base nos relatórios de efetividade dos Procuradores de Estado, foram elaboradas, no período, 28.610 peças processuais, entre as Equipes Trabalhista, Cível e Seção de Recursos da PEP, tais como: recursos, iniciais, contestações, impugnações, embargos à execução, petições diversas e etc."

"Além disso, foram objeto de análise, pela Equipe Cível e Equipe de Cálculo e Perícia, para fins de pagamento, requisições de pequeno valor do Estado e de algumas entidades representadas judicialmente pela Procuradoria-Geral do Estado e, conforme quadro abaixo, impugnaram-se, por excesso de execução e insuficiência de documentos, inúmeras delas, em valores que somados corresponderam à quantia de R\$ 99.620,19".